



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2024

Processo Administrativo n.º 70/2024

OBJETO – Contratação de empresa para instalações e adequações nos guarda-corpos da rampa e da escada do CMEI.

VALOR – R\$ 8.266,67 (oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO –

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1940	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1940	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Sol. 118

L. 70

02

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: **Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR**

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**

Responsável pela Demanda: **Simoni Aparecida Braz de Lima**

E-mail: **dep_educ@nsb.pr.gov.br**

1. Objeto: Adequações nos guarda-corpos existentes e implantação de novo guarda-corpo no Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro.

2. Justificativa da necessidade da aquisição: Trata-se da execução de adequações nos guarda-corpos da rampa e da escada do CMEI, visando aumentar a segurança dos usuários. E também será necessário implantar um novo guarda-corpos para restringir a circulação na escada, visto que as crianças têm dificuldades para utilizá-las.

3.1. Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Adequações nos guarda-corpos existentes e implantação de um novo guarda-corpos no Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro	01

4. Grau de prioridade da compra: Alto



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

03

5. Estimativa de valor: 8.266,67 (oito mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

6. Local e horário da entrega/execução: Os serviços deverão ser executados apenas fora dos horários de aula, evitando a ocorrência de acidentes, no prédio da CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro, localizado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 897, Jardim Esperança, Nova Santa Bárbara – PR.

7. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

8. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Danilo Dassayev Gozi

9. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa: Fonte 103, 104, 107, 150 e livre.

Nova Santa Bárbara, 24 de abril de 2024.

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

04

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A instalação de guarda-corpos na rampa e na escada, bem como a implementação de um novo guarda-corpos no CMEI, é essencial para garantir a segurança dos usuários. Essas adequações são fundamentais para o funcionamento eficiente das instalações e contribuem significativamente para a segurança das crianças, funcionários e visitantes. Além disso, a instalação dos guarda-corpos atende às normas de segurança e acessibilidade, promovendo um ambiente mais seguro para todos. Ao assegurar a integridade física dos usuários, estamos também melhorando as condições de trabalho e aprendizado no CMEI. Portanto, a implementação desses guarda-corpos não apenas é uma necessidade, mas um passo crucial para garantir um espaço seguro e adequado.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

2. ALINHAMENTO COM PCA

2.1. A contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratação Anual, estando em conformidade com o art. 18, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O licitante deve proporcionar a execução do serviço de instalação dos guarda-corpos, para atender necessidades do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

3.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

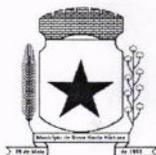
3.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.5. Manter, durante toda a execução da Contratada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.6. Indicar preposto para representa-la durante a execução da contratação;

3.7. Garantir os requisitos de qualidade dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência da contratação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

05

Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro

Item	Objeto	Quantidade	Valor Unitário
1	Adequação guarda-corpos existentes no CMEI com fechamento em barras verticais em melaton e estrutura de melaton. Com acabamento em pintura com tinta esmalte sintético premium. Ver detalhamento no projeto arquitetônico.	01	3.150,00
2	Instalação de novo guarda-corpos no CMEI, feito com estruturas de melaton e fechamento em barras verticais de melaton. Terá 02 (dois) portões de abrir com ferrolhos com porta cadeados. Com acabamento em pintura com tinta esmalte sintético premium. E fixado no piso por meio de sapatas de aço e parafusos Parabolt. Ver detalhamento no projeto arquitetônico.	01	4.800,00

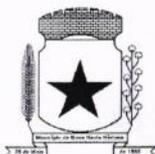
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentro do presente estudo, foram analisados os processos anteriores com o mesmo objeto e contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades desta Prefeitura, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

A insuficiência de funcionários qualificados no quadro funcional do município, com a devida expertise em adequações e instalações de guarda-corpos, aliada à falta de equipamentos necessários para a execução adequada desses serviços, configura um impedimento técnico e operacional para a realização com mão de obra própria, comprometendo a eficiência e a qualidade do resultado esperado.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base na planilha anexa, obtivemos o valor total de R\$ 8.266,67 (oito mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais necessários, os prazos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor e mais vantajosa opção, adequada e disponível no mercado, sob os princípios de oportunidade e conveniência da Administração Pública, está na efetiva contratação de serviços para a adequação e instalação de guarda-corpos, garantindo segurança e conformidade com as normas vigentes. Ressalta-se que essa solução foi adotada em projetos anteriores e tem se mostrado eficiente e eficaz no atendimento das necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- **Eficiência Operacional:** Garantir que a instalação dos guarda-corpos ocorra de maneira eficaz, permitindo que as atividades do CMEI não sejam interrompidas.
- **Redução de Custos:** Realizar a contratação de forma a otimizar os recursos, buscando fornecedores que ofereçam as melhores condições financeiras para a instalação dos guarda-corpos.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

06

- **Padronização:** Assegurar que os guarda-corpos instalados atendam a padrões de qualidade e segurança, promovendo a uniformidade e compatibilidade com as necessidades do CMEI.
- **Satisfação dos Funcionários e Alunos:** Oferecer um ambiente seguro e adequado, aumentando a satisfação dos funcionários e contribuindo para o bem-estar dos alunos.
- **Cumprimento das Normas:** Garantir que a instalação dos guarda-corpos esteja em conformidade com as normas de segurança e regulamentações pertinentes, assegurando a proteção de todos no ambiente escolar.
- **Manutenção de Segurança:** Proporcionar um espaço seguro para as atividades diárias, minimizando riscos de acidentes e promovendo um ambiente propício ao aprendizado.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

A Administração tomará as seguintes providências previamente a contratada:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não encontramos contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os materiais ora pretendidos são classificados, de acordo com a Lei 14.133/2021, de bens comuns, haja vista que suas características são



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

amplamente conhecidas e praticadas no mercado (art. 6º, inciso XIII, Lei nº 14.133/2021).

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme fundamentação acima, considera que a contratação além de necessária é VIÁVEL.

Simoni Aparecida Braz de Lima

Integrante Técnico e Requisitante/ Secretária Municipal de Educação, Esporte e
Cultura

JULIA WILCKEN KAZUMA

ARQUITETA E URBANISTA

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – PR

Responsável pela aprovação da demanda:

Claudemir Valério

Autoridade Máxima/Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

MEMORIAL DESCRITIVO

**ADEQUAÇÕES NOS GUARDA-CORPOS EXISTENTES E
IMPLANTAÇÃO DE NOVO GUARDA-CORPO NO CMEI**



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se da execução de adequações nos guarda-corpos da rampa e da escada do CMEI, visando aumentar a segurança dos usuários. E também será necessário implantar um novo guarda-corpo para restringir a circulação na escada, visto que as crianças têm dificuldades para utilizá-las.

ÍNDICE GERAL

1. Introdução
2. Obrigações do Contratante – Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
3. Obrigações da Contratada
4. Material técnico
5. Descrição dos serviços e especificações
6. Prazo de Entrega da Obra



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

01 INTRODUÇÃO

Este caderno estabelece as condições e os requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela CONTRATADA na execução dos serviços, e, em conjunto com o detalhamento dos guarda-corpos, Normas Técnicas Brasileiras ou outras que porventura venham a ser utilizadas para a garantia dos serviços executados, que servirá de documento hábil a ação da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com o serviço, deve ter, obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todo o detalhamento com respectivo memorial e das condições locais onde será executado o serviço.

A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução do serviço.

Durante a execução dos serviços, poderá a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara apresentar desenhos complementares, os quais serão também devidamente autenticados pelo construtor. O construtor procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do detalhamento com as reais condições encontradas no local.

Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do detalhamento, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

A ocorrência de erro na locação do guarda-corpo implicará para o construtor, na obrigação de proceder por sua conta e nos prazos estipulados as modificações, demolições e reposições que se tornem necessárias, a juízo de fiscalização ficando, além disso, sujeito as sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular.

As ferramentas e equipamentos de uso na execução do serviço serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA.

A Prefeitura Municipal fornecerá todas as informações necessárias sobre os procedimentos a serem adotados no processo de execução do serviço, como local



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

10

definitivo da obra, horário de funcionamento da instituição, indicará uma pessoa que ficará responsabilizada para um contato direto entre a Contratada e Contratante / Fiscalização, visando a qualidade e segurança do serviço

A responsabilidade integral pela boa execução e eficiência dos serviços a serem efetuados serão da CONTRATADA. Será procedida, no decorrer do prazo de execução do serviço, periódica limpeza do local, a fim de evitar acidentes e danos ao patrimônio ou a terceiros.

A contratada assumirá inteira responsabilidade pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara ou a terceiros, por si ou por seus representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Prefeitura de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A contratada deverá executar a reposição de todos os equipamentos, de construções ou do paisagismo existente que por ventura tenha sido danificado pela má execução do serviço.

O prazo estabelecido para a execução dos serviços contratuais é improrrogável, salvo por interrupção dos trabalhos determinado pela Prefeitura Municipal ou por qualquer outro motivo que tenha necessidade comprovada de paralisação. Caberá à contratada a responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil, dos materiais e ferramentas necessários à execução do serviço, não procedendo, em hipótese nenhuma, solicitação de prorrogação de prazo, nem justificativa de retardamento na conclusão dos serviços em decorrência de fornecimento deficiente de materiais.

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara não se responsabilizará por qualquer pertence da contratada colocado no local onde deverá ser executado o serviço.

A apresentação de uma proposta na licitação é considerada como evidência de que o concorrente examinou completamente todos os itens que fazem parte do processo licitatório, cedidos pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e que as comprovou entre si e que obteve informações satisfatórias sobre qualquer ponto de dúvida antes de preparar sua proposta, que considera a documentação da licitação totalmente satisfatória.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

O serviço será considerado como entregue quando todos os serviços estiverem devidamente concluídos e aceitos pela mesma, estando as suas instalações em perfeito funcionamento e livres de quaisquer encargos prescritos em lei.

02 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecer à Contratada todas as especificações necessárias à execução dos serviços a que se refere o contrato.

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas pelo contrato, seguindo rigorosamente o cronograma.

Designar representantes para acompanhamento e fiscalização do serviço.

03 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Observar as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade, e empregando somente material com qualidade e características especificadas. Providenciar para que os materiais estejam a tempo no local para cumprir os prazos fixados.

Manter no local o número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos.

Cumprir a legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e legislação trabalhista.

Efetuar periodicamente, ou quando solicitadas pela Fiscalização, atualizações acerca da execução dos serviços.

Executar os serviços dentro da melhor técnica executiva, obedecendo rigorosamente às instruções do Contratante.

Fornecer, sem ônus para a Contratante, orçamentos referentes a serviços extracontratuais. Acatar as decisões do Contratante e da Fiscalização.

Retirar do local do serviço todo o pessoal, máquinas, equipamentos, instalações provisórias e entulhos dentro do prazo estipulado. No caso do não cumprimento desse



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

prazo, os serviços poderão ser providenciados pelo contratante, cabendo à Contratada o pagamento das respectivas despesas.

Acatar as instruções e observações que emanarem do Contratante ou da Fiscalização refazendo qualquer trabalho que não satisfaça às condições contratuais, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

Serão obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, constantes das normas do Ministério do Trabalho e normas da ABNT relativas ao assunto.

A observância destas normas não desobriga as empresas do cumprimento de disposições legais complementares relativas à Segurança e à Medicina do Trabalho determinadas na legislação federal, estadual e municipal.

Em caso de acidente no local, a CONTRATADA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas, e comunicar imediatamente o ocorrido ao Serviço de Socorro Municipal e à fiscalização da obra;
- Paralisar os serviços, local e nas circunvizinhas, a fim de evitar a possibilidade de mudanças nas circunstâncias relacionadas com o acidente.

A FISCALIZAÇÃO poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas (usuários, funcionários ou transeuntes), equipamentos e patrimônio da CONTRATANTE.

As suspensões dos serviços motivadas por condições de insegurança, e conseqüentemente, a não observância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não exime a CONTRATADA das obrigações e penalidades das cláusulas dos contratos referentes a prazos e multa.

04 MATERIAL TÉCNICO

- Detalhamento dos guarda-corpos
- Memorial descritivo



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Todo o material técnico retirado para elaboração de orçamento deverá ser criteriosamente conferido, inclusive quanto a sua qualidade de apresentação, de forma que todos os elementos necessários para a formulação de preços estejam completos e claros, não se admitindo posterior argumentação quanto ao contido nos documentos.

As divergências encontradas deverão ser oportunamente apresentadas a CONTRATANTE para esclarecimentos e definições correspondentes.

Entende-se por divergências no material técnico as indicações não coincidentes para fornecimento de material e / ou execução de um serviço, que possam ocorrer em partes diferentes do material técnico.

Deverão ser fornecidas à FISCALIZAÇÃO especificações técnicas completas dos materiais ou equipamentos ofertados como equivalentes, em documento original.

05 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES

05.1 – LOCAL DA OBRA

Os serviços serão executados no CMEI Noemia Bittencourt Carneiro, localizado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 897, Jardim Esperança, Nova Santa Bárbara – PR. Ver fotos do local abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA



Figura 1 – Foto CMEI A. Fonte: Autora

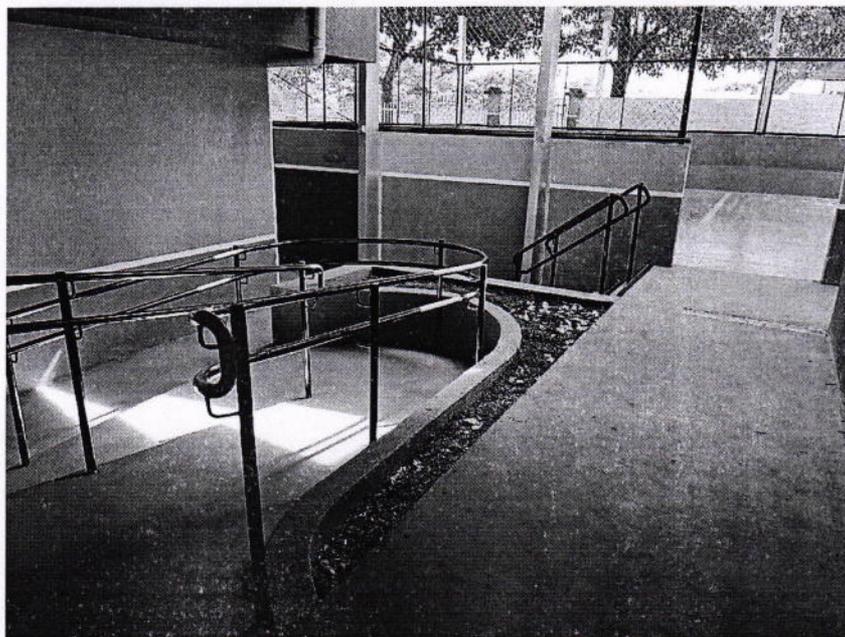


Figura 2 – Foto CMEI B. Fonte: Autora



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA



Figura 3 – Foto CMEI C. Fonte: Autora



Figura 4 – Foto CMEI D. Fonte: Autora



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

05.2 – ADEQUAÇÕES NOS GUARDA-CORPOS EXISTENTES

Nos guarda-corpos existentes, será adicionado fechamento em barras verticais de metalon, a distância máxima entre as barras será de 10 cm. As barras devem ser soldadas em uma moldura de perfis de metalon. Essa moldura de metalon deverá ser fixada na estrutura existente dos guarda-corpos, ver o detalhamento. Tanto a estrutura existente como as novas adequações receberão acabamento em pintura esmalte sintético premium na cor especificada. As duas estruturas de guarda-corpos nas extremidades da escadaria não receberão o novo fechamento, visto que fazem divisa com parede ou mureta. A estrutura de guarda-corpo do meio da escadaria receberá o novo fechamento. Ver figuras abaixo:

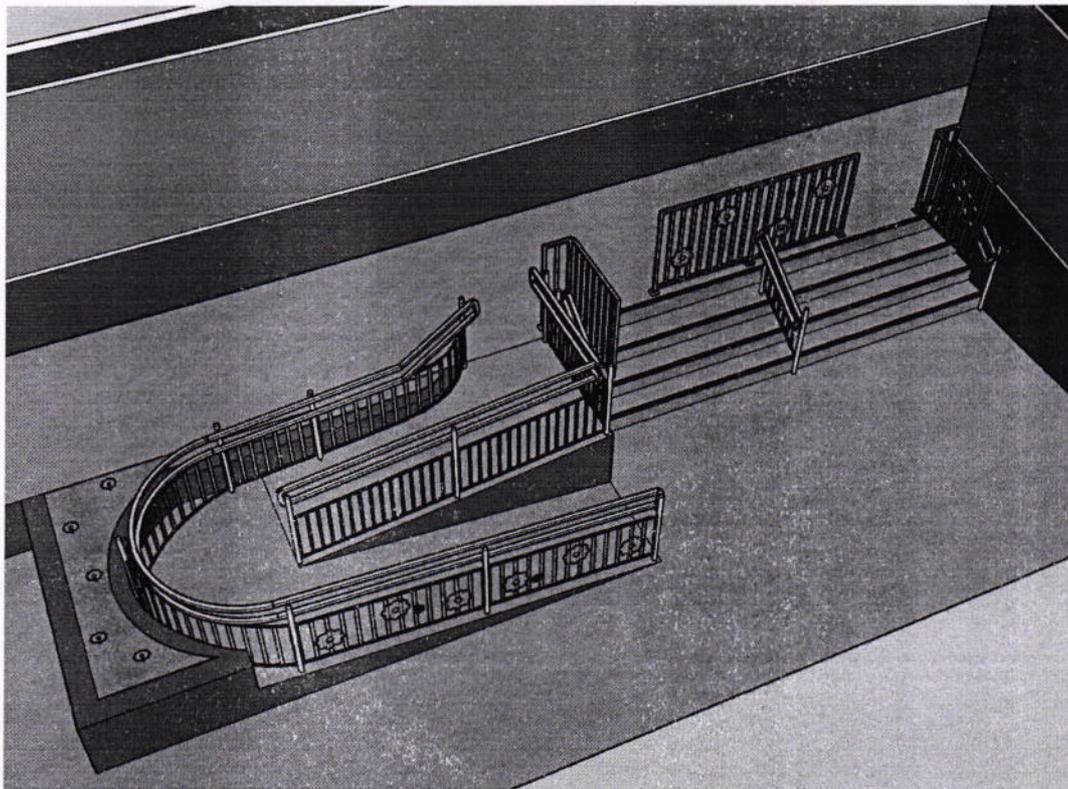


Figura 5 – Imagem A. Fonte: Autora



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

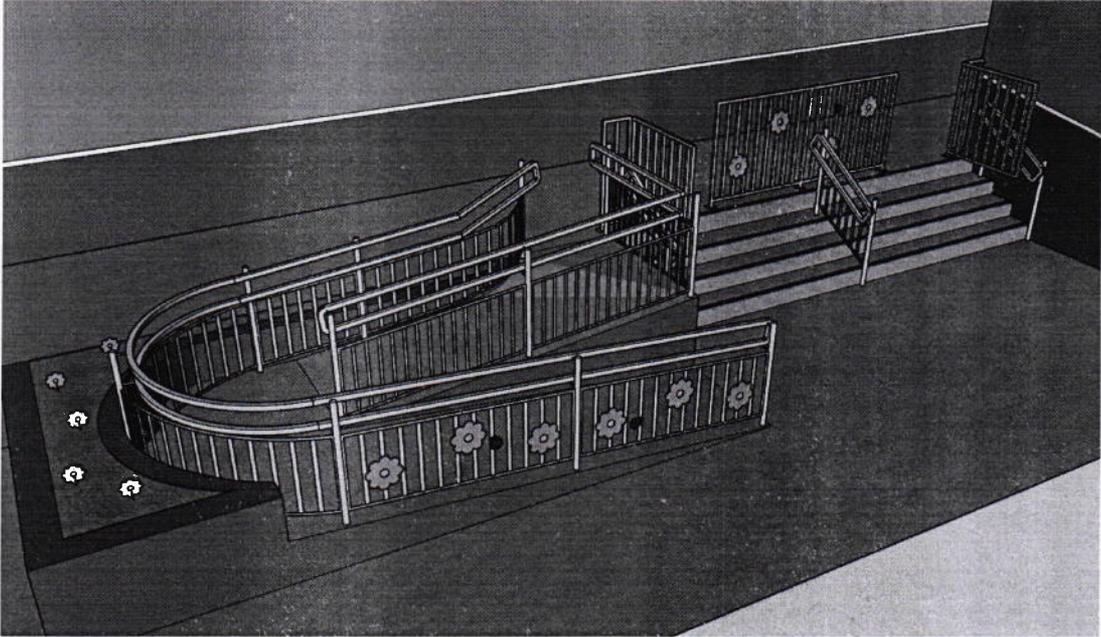


Figura 6 – Imagem B. Fonte: Autora

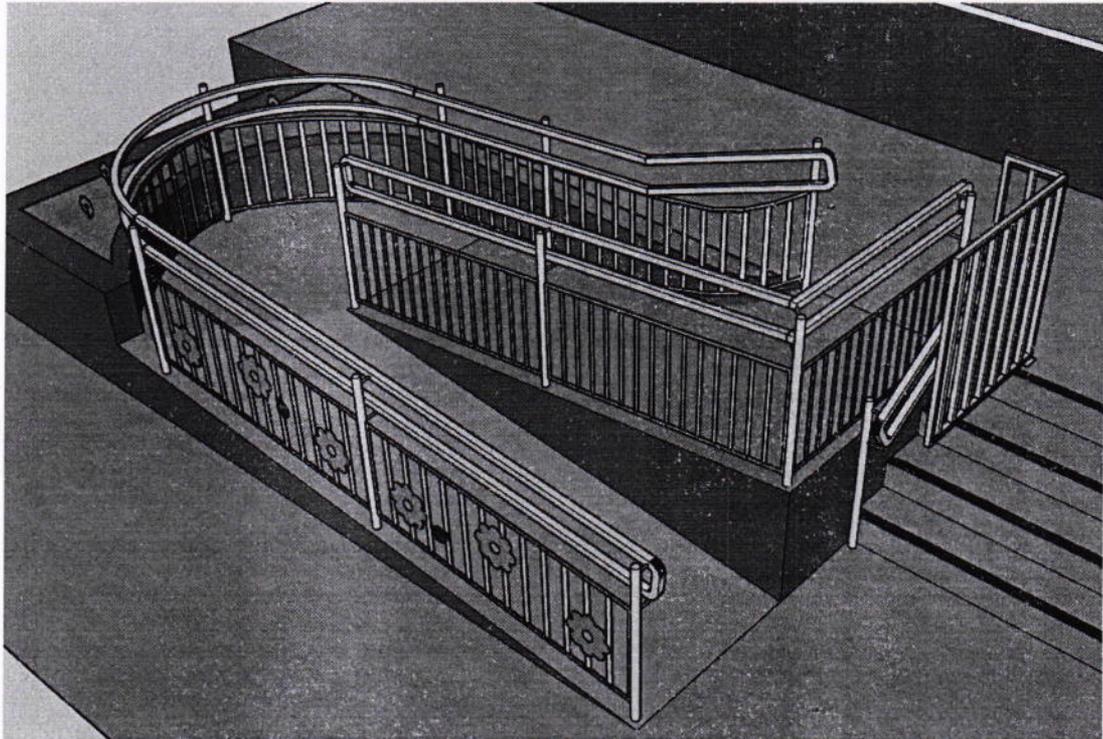


Figura 7 – Imagem C. Fonte: Autora



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

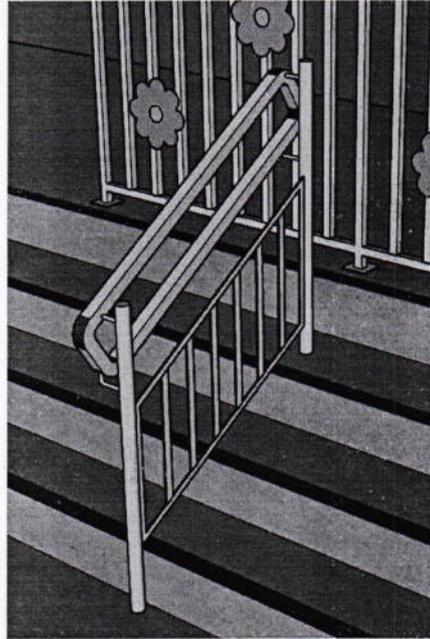


Figura 8 – Imagem D. Fonte: Autora

A solda deve ser executada de modo a garantir boa fixação e bom acabamento. A pintura deve cobrir toda a estrutura de forma uniforme e sem imperfeições. E não pode respingar no entorno, ficando a CONTRATADA responsável por corrigir danos no entorno.

Não serão aceitos elementos com pontas / partes afiadas, cortantes, soltas, ou com qualquer outra característica que ofereça riscos para os usuários.

05.3 – NOVO GUARDA-CORPO

No topo da escadaria será acrescentado um novo guarda-corpo para limitar a circulação a fim de evitar acidentes. Será feito um guarda-corpo com 5,00 m de comprimento e 1,10 m de altura. Ele terá dois portões de abrir com 1,00 m de vão cada e também ferrolhos com porta cadeados para garantir o fechamento. Ver posicionamento dos portões no detalhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

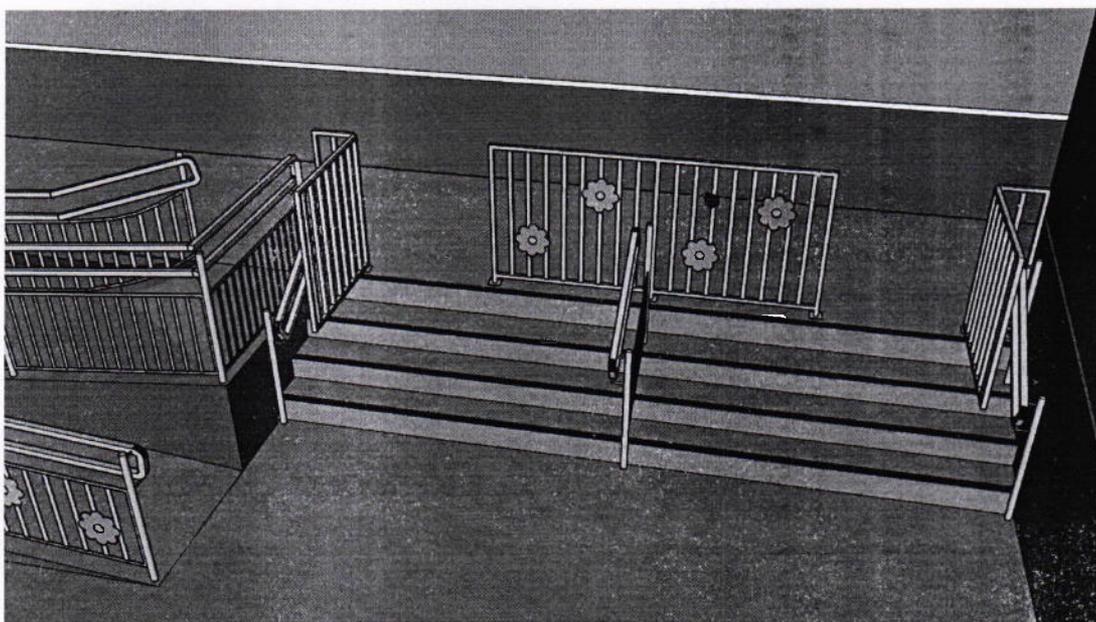


Figura 9 – Imagem E. Fonte: Autora

O guarda-corpo terá estrutura de metalon 30x30 mm ou similar com fechamento em barras verticais de metalon, a distância máxima entre as barras será de 10 cm. Ver desenho da estrutura do guarda-corpo no detalhamento. O guarda-corpo receberá acabamento em pintura com esmalte sintético premium na cor especificada. Ver detalhamento.

A solda deve ser executada de modo a garantir boa fixação e bom acabamento. A pintura deve cobrir toda a estrutura de forma uniforme e sem imperfeições. E não pode respingar no entorno, ficando a CONTRATADA responsável por corrigir danos no entorno.

Não serão aceitos elementos com pontas / partes afiadas, cortantes, soltas, ou com qualquer outra característica que ofereça riscos para os usuários.

A fixação do guarda-corpo ao piso será por meio de solda às sapatas de 10x10 cm em aço, fixado no piso através de parafusos com chumbador do tipo Parabolt.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

6 PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

O prazo de entrega do serviço será de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço. Os serviços deverão ser executados apenas fora dos horários de aula, evitando a ocorrência de acidentes. A pintura deve ser feita de modo que seja possível seguir as orientações do fabricante relativas ao período em que o ambiente deve ficar desocupado. O prestador de serviço deve acatar as decisões da Secretaria de Educação em relação aos horários adequados para a execução dos serviços, a mesma pode exigir que os serviços sejam executados apenas nos finais de semana. É expressamente proibido iniciar a execução dos serviços sem comunicar a Secretaria de Educação previamente para obter autorização.

JULIA WILCKEN KAZUMA

ARQUITETA E URBANISTA

CAU / BR Nº: A194642-0

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – PR

17 de maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ORÇAMENTOS

**ADEQUAÇÕES NOS GUARDA-CORPOS EXISTENTES E
IMPLANTAÇÃO DE NOVO GUARDA-CORPO NO CMEI**



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ORÇAMENTOS ADEQUAÇÕES NOS GUARDA-CORPOS EXISTENTES E IMPLANTAÇÃO DE
NOVO GUARDA-CORPO NO CMEI

- **ORÇAMENTO 01 – JOÃO REINALDO BUENO (CNPJ 25.270.446/0001-67):**
R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

RAZÃO SOCIAL: João Reinaldo Bueno #05115186903
 ENDEREÇO: Rua Alameda Raimundo de Jesus Lillo, 736
 CNPJ: 25 270 446 0001 67
 TELEFONE: (43) 3266 8109
 EMAIL: jrhueno@nsb.pr.gov.br

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.
 CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone: (43) 3266-8109
 Email: compras@nsb.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇO

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Adequação guarda-corpos existentes no CMEI com fechamento em barras verticais de metalon e estrutura de metalon. Com acabamento em pintura com tinta esmalte sintético premium. Ver detalhamento no projeto arquitetônico.			3300,00
02	Instalação de novo guarda-corpo no CMEI, feito com estrutura de metalon e fechamento em barras verticais de metalon. Terá 2 (dois) portões de abrir com ferrolhos com porta cadeados. Com acabamento em pintura com tinta esmalte sintético premium. É fixado no piso por meio de sanatas de aço e parafusos Parabolit. Ver detalhamento no projeto arquitetônico.			2300,00

Total: 5600,00

Carimbo com CNPJ -

Assinatura -

Data -


30/09/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO REINALDO BUENO 05713186903
CNPJ: 25.270.446/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:01:35 do dia 26/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/01/2025.

Código de controle da certidão: **6AC1.AE8E.86E9.3AB9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.270.446/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2016
NOME EMPRESARIAL JOAO REINALDO BUENO 05713186903		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R BENEDITO PINTO DE GODOY FILHO	NÚMERO 736	COMPLEMENTO *****
CEP 86.250-000	BAIRRO/DISTRITO RECANTO DAS ARVORES	MUNICÍPIO NOVA SANTA BARBARA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO mary_braz_@hotmail.com	TELEFONE (43) 3266-1180	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/11/2024** às **10:26:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.270.446/0001-67
Razão Social: JOAO REINALDO BUENO 05713186903
Endereço: R BENEDITO PINTO DE GODOY FILHO 736 / RECANTO DAS ARVORES / NOVA SANTA BARBARA / PR / 86250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2024 a 30/11/2024

Certificação Número: 2024110120273658577184

Informação obtida em 05/11/2024 10:27:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035170193-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.270.446/0001-67**

Nome: **JOAO REINALDO BUENO 05713186903**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO REINALDO BUENO 05713186903 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.270.446/0001-67
Certidão n°: 76693962/2024
Expedição: 05/11/2024, às 10:28:07
Validade: 04/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOAO REINALDO BUENO 05713186903 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 25.270.446/0001-67, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro - CEP: 86250-000

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 461/2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 04/01/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JOAO REINALDO BUENO 057.131.869-03

INSCRIÇÃO EMPRESA: 8494

CNPJ/CPF: 25.270.446/0001-67

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 836

ENDEREÇO: BENEDITO PINTO DE GODOY FILHO, 736 - RECANTO DAS ARVORES Nova Santa Bárbara - PR CEP: 86250000

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Fabricação de esquadrias de metal, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Comércio varejista de móveis

Nova Santa Bárbara, 05 de Novembro de 2024

Código de autenticação: 4HHJ5UFFH2ZZXMH9EEG

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Setor da Tributação



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

JOAO REINALDO BUENO

CPF

057.131.869-03

CNPJ

25.270.446/0001-67

Data de Abertura

22/07/2016

Nome Empresarial

JOAO REINALDO BUENO 05713186903

Capital Social

2.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

22/07/2016

Endereço Comercial

CEP

86250-000

Logradouro

RUA BENEDITO PINTO DE GODOY FILHO

Número

736

Bairro

RECANTO DAS ARVORES

Município

NOVA SANTA BARBARA

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

22/07/2016

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)

2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

Ocupações Secundárias

Fabricante de esquadrias metálicas sob encomenda ou não, independente

Comerciante independente de toldos e papel de parede

Soldador(a) / brasador(a) independente

Comerciante independente de móveis

Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

- **ORÇAMENTO 02 – MULTI SERRALHERIA – LAYLA REGINA GOMES MENDES**
(CNPJ 41.738.150/0001-84); R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

RAZÃO SOCIAL: layla Regina Gomes Mendes
ENDEREÇO: AV. Getúlio Vargas, centro, Santa Cecília do pavão
CNPJ: 41.738.150.0001.84
TELEFONE: (43)998623479
EMAIL: oliveiracesar842@gmail.com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.
CNPJ: 95.561.080/0001-60 – Fone: (43) 3266-8109
Email: compras@nsb.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇO

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Adequação guarda-corpos existentes no CMEI com fechamento em barras verticais de metalon e estrutura de metalon. Com acabamento em pintura com tinta esmalte sintético premium. Ver detalhamento no projeto arquitetônico.	1	3.000	3.000
02	Instalação de novo guarda-corpo no CMEI, feito com estrutura de metalon e fechamento em barras verticais de metalon. Terá 2 (dois) portões de abrir com ferrolhos com porta cadeados. Com acabamento em pintura com tinta esmalte sintético premium. É fixado no piso por meio de sapatas de aço e parafusos Parabolit. Ver detalhamento no projeto arquitetônico.	1	2.500	2.500

S. 500,00

Carimbo com CNPJ –

Assinatura - Layla Regina Gomes Mendes

Data- 17/05/2024

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 41.738.150/0001-84 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar
(</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20241105.00BC2304>)



Situação de Regularidade do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Inscrição (CNPJ ou CEI): 41.738.150/0001-84

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.738.150/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LAYLA REGINA GOMES MENDES 08971004924
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO 10AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NÚMERO 682	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 86.225-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA CECILIA DO PAVAO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OLIVEIRACESAR842@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9918-5442
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/11/2024** às **10:24:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Empresário Individual



38

Empresário(a)

Nome Civil

LAYLA REGINA GOMES MENDES

CPF

089.710.049-24

CNPJ

41.738.150/0001-84

Data de Abertura

28/04/2021

Nome Empresarial

LAYLA REGINA GOMES MENDES 08971004924

Nome Fantasia

MULTI SERRALHERIA

Capital Social

2.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

28/04/2021

Endereço Comercial

CEP

86225-000

Logradouro

10A AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS

Número

682

Bairro

CENTRO

Município

SANTA CECILIA DO PAVAO

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Periodos de Enquadramento como MEI

Periodo

1º período

Início

28/04/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)

2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

Ocupações Secundárias

Soldador(a) / brasador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

- **ORÇAMENTO 03 – SERRART SERRALHERIA (CNPJ 31.081.496/0001-07):**
R\$13.700,00 (treze mil e setecentos reais).



Página 1 de 2

Londrina, 18 de abril de 2024

Proposta Comercial nº: **2024-0117.1**

CNPJ: **31.081.496/0001-07**

Cliente: **Julia Wilcken Kazuma**

Endereço: **Nova Santa Bárbara – PR**

Referência: **guarda corpo e corrimão**

Local: **Escola**

Prezado(a) cliente, conforme solicitação, estamos enviando a proposta comercial referente à execução dos itens relacionados abaixo:

- 1) Fornecimento e instalação de guarda corpo e corrimão conforme dimensões e modelo fornecido pelo(a) cliente.
Valor total do item: **R\$ 13.700,00**

Valor total dos itens: **R\$ 13.700,00**

Prazo: **30 dias úteis a partir da autorização da proposta**

Condição de Pagamento: **À vista.**

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Gera da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 31.081.496/0001-07 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar
(</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20241105.D83C2913>)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.081.496/0001-07
Razão Social: SERRART ARTEFATOS DE METAIS LTDA
Endereço: TV IGUACU 34 / VILA NOVA / LONDRINA / PR / 86025-435

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2024 a 26/11/2024

Certificação Número: 2024102809595059505460

Informação obtida em 05/11/2024 10:34:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.081.496/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SERRART ARTEFATOS DE METAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R IGUACU	NÚMERO 34	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 86.025-430	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SERRART.COM.BR	TELEFONE (43) 3325-7373
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/11/2024** às **10:34:39** (data e hora de Brasília).

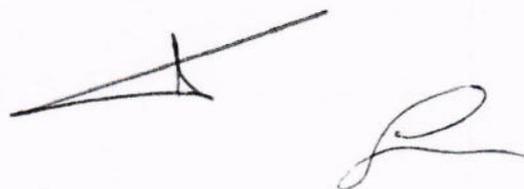
Página: 1/1

SERRART ARTEFATOS DE METAIS LTDA**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****CNPJ/MF nº 31.081.496/0001-07****NIRE 41208854791****QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal**

GESIMO CARLOS LEITE, brasileiro, solteiro, nascido em Londrina - Paraná, na data de 31/07/1974 comerciante, portador do RG nº 5738588-0, expedido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado do Paraná, CNH nº 00437724791, emitida em 26/09/2013 e CPF/MF. n. 979.942.009-15, residente e domiciliado na Rua Ilha do Mel, Quadra 04 Lote 27, CEP 86200-000, Ibiporã, Paraná, e **VANDERLEI ALVES CARDOSO**, brasileiro, nascido em Tamarana - Paraná, na data de 22/01/1968 casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do RG nº 502090029, expedido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado de São Paulo, CNH nº 04328329319, emitida em 03/03/2017 e CPF/MF. n. 253.788.318-73, residente e domiciliado na Rua Ieda Pesarine Ferreira, 130 – Ap. 1424 – BL. 14 Bairro Santa Cruz, CEP 86084-610, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de **SERRART ARTEFATOS DE METAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 31.081.496/0001-07, com sede e foro na Rua Iguazu, nº 34, CEP. 86025-435, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208854791, por despacho da sessão de 25/07/2018, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **GESIMO CARLOS LEITE**, que possuía o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) representando 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, vende e transfere a integralidade de suas quotas ao sócio **VANDERLEI ALVES CARDOSO**, inteiramente integralizadas em moeda corrente do país.

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio cedente **GESIMO CARLOS LEITE**, dá ao sócio adquirente, **VANDERLEI ALVES CARDOSO**, plena, geral, rasa e irrevogável quitação da cessão das quotas ora realizadas, declarando, o sócio adquirente ter pleno conhecimento da situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.



SERRART ARTEFATOS DE METAIS LTDA**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****CNPJ/MF nº 31.081.496/0001-07****NIRE 41208854791****QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

PARAGRAFO ÚNICO: O sócio remanescente **VANDERLEI ALVES CARDOSO** declara estar ciente que assume toda e qualquer responsabilidade pela pessoa jurídica, **inclusive as dívidas existentes**, ficando o sócio cedente **GESIMO CARLOS LEITE** somente responsável por 2 (dois) anos após a averbação deste contrato, conforme o artigo 1003 do Código Civil, sendo esta responsabilidade aplicada no âmbito cível, trabalhista e tributário com relação as obrigações contraídas pela sociedade durante o tempo em que este figurou como sócio.

CLAUSULA TERCEIRA: Em razão das modificações havidas, O capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional. O capital social fica distribuído da seguinte forma:

Sócio	Cotas	Em R\$	%
VANDERLEI ALVES CARDOSO	10.000	10.000,00	100

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLAUSULA QUARTA: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **VANDERLEI ALVES CARDOSO**, compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil



SERRART ARTEFATOS DE METAIS LTDA**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****CNPJ/MF nº 31.081.496/0001-07****NIRE 41208854791****QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL**

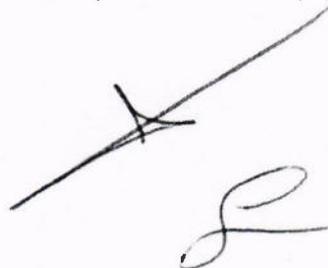
ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, caixas econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faculta-se ao sócio único administrar nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processada nem condenada em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA: Fica alterada a natureza jurídica da empresa que antes era **Sociedade Empresária Limitada**, alterando assim, sua razão social para **SERRART ARTEFATOS DE METAIS LTDA**, constituída na forma de **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**.

CLÁUSULA SEXTA: Diante das modificações havidas a sociedade passa a ser **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**, bem como **CONSOLIDAR SEU CONTRATO** em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei n.º 10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no



SERRART ARTEFATOS DE METAIS LTDA**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****CNPJ/MF nº 31.081.496/0001-07****NIRE 41208854791**

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal

contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**SERRART ARTEFATOS DE METAIS LTDA****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****CNPJ/MF nº 31.081.496/0001-07****NIRE 41208854791**

VANDERLEI ALVES CARDOSO, brasileiro, nascido em Tamarana - Paraná, na data de 22/01/1968 casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do RG nº 502090029, expedido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado de São Paulo, CNH nº 04328329319, emitida em 03/03/2017 e CPF/MF. n. 253.788.318-73, residente e domiciliado na Rua Ieda Pesarine Ferreira, 130 – Ap. 1424 – BL. 14 Bairro Santa Cruz, CEP 86084-610, único sócio da sociedade empresarial **SERRART ARTEFATOS DE METAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 31.081.496/0001-07, com sede e foro na Rua Iguazu, nº 34, CEP. 86025-435, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208854791, por despacho da sessão de 25/07/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que girará sob o nome empresarial de **SERRART ARTEFATOS DE METAIS LTDA**, que se regerá pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e pelas demais disposições legais que forem aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede e foro na **Rua Iguazu, nº 34, CEP. 86025-435, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, e suas atividades terão início dia 01/07/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Constitui objeto da sociedade o ramo de **Serralheria, indústria e comércio de esquadrias e estruturas de metais.**

Two handwritten signatures in black ink, one appearing to be a stylized 'A' and the other a cursive 'R'.

SERRART ARTEFATOS DE METAIS LTDA**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****CNPJ/MF nº 31.081.496/0001-07****NIRE 41208854791****QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL**

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizados, no presente ato, em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Cotas	Em R\$	%
VANDERLEI ALVES CARDOSO	10.000	10.000,00	100

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **VANDERLEI ALVES CARDOSO**, compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, caixas econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.



SERRART ARTEFATOS DE METAIS LTDA**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF nº 31.081.496/0001-07

NIRE 41208854791

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faculta-se ao sócio único administrar nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processada nem condenada em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, de forma desproporcional em relação ao capital social, os lucros ou perdas apuradas, ficando dispensada a publicação do balanço anual da empresa.

CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, podendo, antes disso, serem realizados balanços mensais, com a efetiva distribuição dos resultados ao sócio a cada mês.



SERRART ARTEFATOS DE METAIS LTDA**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****CNPJ/MF nº 31.081.496/0001-07****NIRE 41208854791**

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou contrato serão tomadas obedecido o que determina o artigo 1.076 do Código Civil.

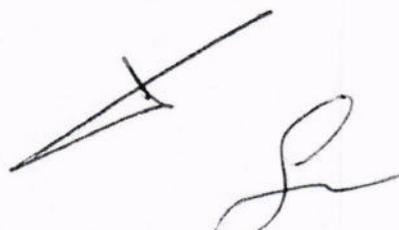
PARÁGRAFO ÚNICO: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, insolvência ou retirada de qualquer dos sócios, continuando com os sócios remanescentes. Os sócios retirantes ou o sucessor do "de cujus", se assim desejarem, receberão o valor das quotas apuradas em balanço especial, podendo ser o pagamento ser efetuado em parcelas estabelecidas de comum acordo entre as partes, com os rendimentos aplicáveis a caderneta de poupança e mais 1% de juros ao mês, pagável a primeira, sessenta dias após o evento que deu causa ao pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Falecendo o administrador, caberá ao viúvo ou herdeiros maiores o direito de substituí-lo na sociedade enquanto administrador, se aquele estiver investido nesta função por ocasião do falecimento, bem como os deveres e direitos concernentes ao sócio quotista.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Mediante acordo entre os sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Enquanto indiviso o quinhão respectivo, os herdeiros ou sucessores do *de cujus* poderão se fazer representar através de um deles, devidamente credenciado pelos demais.



SERRART ARTEFATOS DE METAIS LTDA**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF nº 31.081.496/0001-07

NIRE 41208854791

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

PARÁGRAFO QUARTO: Fica facultada, mediante consenso unânime entre sócios remanescentes e herdeiros, outra forma de pagamento dos haveres existentes, desde que não afete a situação econômico-financeira da sociedade.

PARÁGRAFO QUINTO: Somente ocorrerá a dissolução da sociedade se determinada pela unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO SEXTO: Nada mais será devido aos herdeiros do sócio falecido por conta da integralidade dos direitos deste último na sociedade, ainda que relativos ao número de cotas sociais, titularidade sobre bens e direitos, participação em lucros e dividendos, pró-labores, realização de trabalhos, remuneração pelo cargo desempenhado, exercício de gestão, uso de imagem, e quaisquer outros.

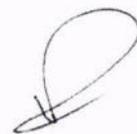
PARÁGRAFO OITAVO: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão se retirar da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na apuração dos haveres do sócio dissidente ou retirante, por ato "*inter vivos*" ou "*causa mortis*", serão observadas a seguinte norma, seja ela amigável ou judicial: receberão o valor das quotas apuradas em balanço especial, em parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo o número de parcelas determinado de comum acordo entre as partes, e conforme as possibilidades financeiras da sociedade, com os rendimentos aplicáveis a caderneta de poupança e mais 1% de juros ao mês, pagável a primeira, sessenta dias após o evento que deu causa ao pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será considerada concluída a apuração: a) amigavelmente, com ela estando concordes os sócios, b) judicialmente, quando transitar em julgado sentença proferida em processo de apuração de haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade representada por pelo menos 3/4 (três quartos) do capital social, poderá se transformar em outra de qualquer tipo, inclusive por simples extensão ou ampliação dos objetos de sua atividade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao sócio que não concordar com a transformação da sociedade será facultado dela retirar-se, manifestando sua intenção no prazo de 30 (trinta) dias após a reunião, recebendo seus haveres conforme já disposto.



SERRART ARTEFATOS DE METAIS LTDA**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF nº 31.081.496/0001-07

NIRE 41208854791

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Constatado que qualquer dos sócios pratica concorrência desleal em relação à sociedade, se utiliza indevidamente da firma social, se recusa a prestar os serviços aos quais está obrigado, pratica atos que importem na desmoralização dos demais sócios ou da sociedade, ou outros atos graves que importem em prejuízo material ou moral, poderá ser excluído da sociedade por votos que representem 2/3 do capital social, sem prejuízo de seus haveres legais.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que, comprovadamente, lesar a sociedade, deverá indenizar esta no valor equivalente a três vezes o valor do prejuízo apurado, valor este tido como cláusula penal sobre os danos materiais comprovados, sem prejuízo da competente ação de danos morais que poderá, a critério da sociedade, ser proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O ingresso de novo sócio em casos que não se refiram aos previstos nas cláusulas anteriores ficará condicionado a expressa concordância de 3/4 dos votos que representem o capital social e prévia avaliação, por pessoa física ou jurídica especializada, do valor patrimonial das quotas. Quando o ingresso se der com a incorporação de bens móveis, imóveis ou direitos, ou outro valor que não moeda corrente, será necessária uma prévia avaliação para análise do valor apurado e concordância unânime dos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não sendo configurada a justa causa, a exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.





SERRART ARTEFATOS DE METAIS LTDA**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****CNPJ/MF nº 31.081.496/0001-07****NIRE 41208854791****QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cujas quotas tenham sido liquidadas para o pagamento de credor particular do sócio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantando, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

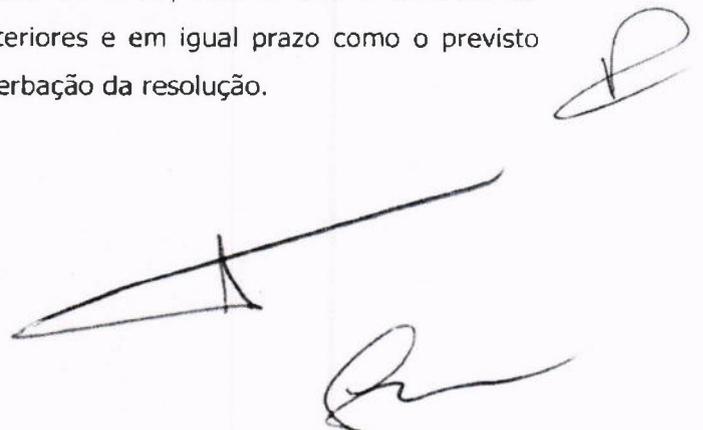
PARÁGRAFO QUARTO: Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, como pró-labore, observadas as disposições regulares pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A retirada ou exclusão de sócio, não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual prazo como o previsto nesta Cláusula, enquanto não se requerer a averbação da resolução.



SERRART ARTEFATOS DE METAIS LTDA**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF nº 31.081.496/0001-07

NIRE 41208854791

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As omissões deste contrato serão supridas pela Lei das Sociedades Anônimas, Código Civil e Legislação complementar, dispensada a publicação de balanço.

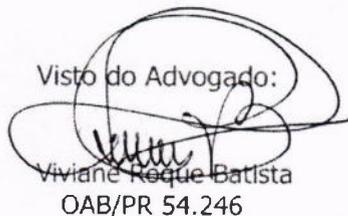
CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, renunciando, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes do presente.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, comprometendo-se por si, por seus herdeiros e sucessores, em caráter irrevogável e irretratável a cumprirem o que aqui ficou avençado, bem como produza efeitos legais.

Londrina, 22 de novembro de 2022.

**GESIMO CARLOS LEITE**
VANDERLEI ALVES CARDOSO

Visto do Advogado:


Viviane Roque Batista
OAB/PR 54.246



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VIVIANE ROQUE BATISTA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 045971, registrado em 25/09/2002, inscrito no CPF nº 02063211981, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02063211981	045971	VIVIANE ROQUE BATISTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2022 17:16 SOB Nº 20228213002.
PROTOCOLO: 228213002 DE 16/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216169085. CNPJ DA SEDE: 31081496000107.
NIRE: 41208854791. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/11/2022.
SERRART ARTEFATOS DE METAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

53

Para definir a média dos orçamentos foram somados os valores dos três orçamentos e o resultado dessa soma foi dividido por três ($R\$5.600,00 + R\$5.500,00 + R\$13.700,00 = R\$24.800,00 / 3 = R\$8.266,67$). Assim, o valor médio dos orçamentos é R\$8.266,67 (oito mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

JULIA WILCKEN KAZUMA

ARQUITETA E URBANISTA

CAU / BR N^o: A194642-0

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – PR

17 de maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

54

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE QUARDA-CORPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para instalações e adequações nos guarda-corpos da rampa e da escada do CMEI, visando aumentar a segurança dos usuários. E também será necessário implantar um novo guarda-corpos para restringir a circulação na escada, visto que as crianças têm dificuldades para utilizá-las, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. O prazo de vigência é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura.

1.3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E PREÇOS ESTIMADOS:

1.4. Centro municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro

Item	Objeto	Valor total
01	Adequação guarda-corpos existentes no CMEI com fechamento em barras verticais em melaton e estrutura de melaton. Com acabamento em pintura com tinta esmalte sintético premium. Ver detalhamento no projeto arquitetônico	8.266,67
02	Instalação de novo guarda-corpos no CMEI, feito com estruturas de melaton e fechamento em barras verticais de melaton. Terá 02 (dois) portões de abrir com ferrolhos com porta cadeados. Com acabamento em pintura com tinta esmalte sintético premium. E fixado no piso por meio de sapatas de aço e parafusos Parabol. Ver detalhamento no projeto arquitetônico.	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da execução de adequações nos guarda-corpos da rampa e da escada



do CMEI, visando aumentar a segurança dos usuários. E também será necessário

Implantar um novo guarda-corpos para restringir a circulação na escada, visto que as

Crianças têm dificuldades para utilizá-las.

2.2. Os objetivos da contratação são os que seguem:

- **Assegurar a Continuidade Operacional:** Garantir que o CMEI tenha estruturas seguras e adequadas, permitindo a realização das atividades educativas sem interrupções e garantindo a segurança das crianças.
- **Promover a Eficiência e Produtividade:** A instalação de guarda-corpos em locais estratégicos visa aumentar a segurança e facilitar a circulação, contribuindo para um ambiente mais produtivo e focado na educação.
- **Gerenciar Custos de Forma Eficiente:** Buscar soluções que ofereçam um bom custo-benefício na instalação de guarda-corpos, maximizando a utilização dos recursos financeiros e evitando gastos desnecessários.
- **Promover a Sustentabilidade:** Optar por materiais sustentáveis na instalação dos guarda-corpos, sempre que possível, demonstrando o compromisso da Secretaria com práticas ambientalmente responsáveis.
- **Manter a Organização e Padronização:** Garantir que a instalação dos guarda-corpos siga um padrão definido, facilitando a organização do espaço e promovendo a segurança e bem-estar de todos os usuários do CMEI.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A entrega deverá ocorrer conforme descrito nas especificações, com prazo para entrega de **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento de serviços emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, serão aplicadas a contratada inadimplente as sanções previstas na legislação e neste termo de referência.



3.2. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro, R. Walfredo Bittencourt de Moraes, Nº 897, Nova Santa Bárbara - PR, 86250-00.

3.3. Os serviços deverão ser executados apenas fora dos horários de aula, evitando a ocorrência de acidentes. A pintura deve ser feita de modo que seja possível seguir as orientações do fabricante relativas ao período em que o ambiente deve ficar desocupado. O prestador de serviço deve acatar as decisões da Secretaria de Educação em relação aos horários adequados para a execução dos serviços, a mesma pode exigir que os serviços sejam executados apenas nos finais de semana. É expressamente proibido iniciar a execução dos serviços sem comunicar a Secretaria de Educação previamente para obter autorização. Com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Fica estabelecido que os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.2. A contratada ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

4.2.1. Quanto à entrega, o serviço e o material deverão apresentar-se no geral:

4.2.1.1. Em perfeitas condições (com estado de conservação novo);

4.2.1.2. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste termo de referência obriga a contratada a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

4.2.1.3. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de três (03) dias úteis, contado do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.



4.2.1.4. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste termo de referência, Contrato e nos dispositivos legais pertinentes.

4.2.1.5. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar ao fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal de contratos designado através de portaria;

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer



irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

a. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

d. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.



e. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

f. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

g. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Liquidação

h. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

i. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

i. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

i. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras,



reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

j. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

k. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste termo de referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

l. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

m. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

n. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

o. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

p. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

q. No caso de atraso pelo órgão gerenciador, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

r. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

s. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

t. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

i. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

u. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. REGIME DE CONTRATAÇÃO

8.1. Diante do valor da contratação, e do estudo técnico preliminar – ETP, pretende-se a contratação conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, por dispensa de licitação, conforme segue: Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos), no caso de outros serviços e compras; [...]



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

62

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

8.2. No exercício financeiro corrente, não houve contratações no mesmo ramo de atividade. Portanto, consideramos que os limites de somatórios mencionados no artigo 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, foram observados.

8.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte 103, 104, 107, 150 e livre.

Nova Santa Bárbara, 08 de outubro de 2024.

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 14/10/2024.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Secretaria Municipal de educação, Esporte e Cultura, solicitando a contratação de empresa para instalações e adequações nos guarda-corpos da rampa e da escada do CMEI, para que seja verificada a possibilidade de dispensa de licitação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 156/2024

Nova Santa Bárbara, 14/10/2024.

De: **Departamento de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Contratação de empresa para instalações e adequações nos guarda-corpos da rampa e da escada do CMEI.**

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a contratação de empresa para instalações e adequações nos guarda-corpos da rampa e da escada do CMEI, conforme solicitação da Sra. Simoni Aparecida Braz de Lima, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, num valor máximo previsto de R\$ 8.266,67 (oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Conforme informado pela Secretaria solicitante, as despesas serão custeadas com recursos das fontes 103, 104, 107, 150 e livre.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitação



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 14 de outubro de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 156/2024 que solicita Dotações Orçamentárias para a contratação de empresa para instalações e adequações nos guarda-corpos da rampa e da escada do CMEI – centro municipal de Educação Infantil, encaminhar relatório anexo com a dotação solicitada.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____	_____	____/____/____
Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 14/10/2024

Equilíbrio

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	219.315,87	254.730,86	240.872,36	13.858,50
004 CMEI Noémia Bittencourt Carneiro	219.315,87	254.730,86	240.872,36	13.858,50
12.365.0270.2020 Manutenção do CMEI Noémia Bittencourt Carneiro	219.315,87	254.730,86	240.872,36	13.858,50
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01940 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	219.315,87	219.315,87	205.457,37	13.858,50
01940 EA 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	35.414,99	35.414,99	0,00
Total Geral	219.315,87	254.730,86	240.872,36	13.858,50

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 14/10/2024

Contas de despesa: 1940



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitação

Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 14/10/2024.

Prezado Senhor,

Em atenção à correspondência enviada pela Sra. Simoni Aparecida Braz de Lima, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, que solicita a contratação de empresa para instalações e adequações nos guarda-corpos da rampa e da escada do CMEI, com valor máximo previsto de R\$ 8.266,67 (oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), informo que a Divisão de Contabilidade já confirmou a existência de previsão orçamentária.

Encaminho o presente processo à Vossa Senhoria para parecer jurídico quanto à modalidade de licitação a ser adotada, considerando a possibilidade de dispensa de licitação, conforme o inciso II e o parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditt dos Santos

Setor de Licitações



PARECER JURÍDICO

Assunto: Possibilidade de contratação, via dispensa de licitação, de empresa para instalações e adequações de guarda-corpos da rampa e da escada do CMEI.

Valor máximo: R\$ 8.266,67 (oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Solicitante: Setor de Licitações

1. RELATÓRIO

O presente expediente versa sobre solicitação do Setor de Licitação encaminhada a esta Procuradoria Jurídica Municipal, visando à análise jurídica quanto ao pedido realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para realização de processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para instalações e adequações de guarda-corpos da rampa e da escada do CMEI "Noêmia Bittencourt Carneiro", com valor máximo de R\$ 8.266,67 (oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Dentre outros, o presente expediente veio acompanhado dos seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Documento de formalização de demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego;
- Estudo técnico preliminar;
- Memorial Descritivo;
- Projeto;
- 03 (três) orçamentos;
- Termo de referência;
- Relatório (saldo das contas de despesas), elaborado pelo Departamento de Contabilidade do Município, dando conta da disponibilidade orçamentária.

Por razões de economia processual, documentos eventualmente não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

Em regra, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviço, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada no art. 37, XXI, da CRFB/1988, que diz:

Art. 37. (...)

[...]

XXI - *ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Nesta vereda, verifica-se que o presente procedimento administrativo foi instaurado com vistas à contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro nos artigos 72, e 75, inciso II c/c 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Nos autos a S Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura traz as justificas para a contratação, informado que o seu valor máximo é R\$ 8.266,67 (oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme média obtida dos



orçamentos realizados, aduzindo, portanto, que este preço máximo se mostra compatível com o limite previsto no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. E dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Necessário destacar que o valor limite acima mencionado foi alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, importando atualmente em R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Incumbe, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, substancial restar comprovado que o Município não dispõe dos serviços, ou tenha processo licitatório com o mesmo objeto a ser contratado, que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. Assim, **recomenda-se** que seja anexada ao presente processo a manifestação do setor de compras sobre a existência ou não de procedimento licitatório ou contrato vigente para fornecimento do objeto

Outrossim, **recomenda-se**, por cautela, para seja certificado que não houve outra contratação da mesma natureza que possa configurar fracionamento ilegal, que pode ser caracterizado quando as aquisições de bens ou serviços se tratarem de mesmo sub elemento de despesa, observando-se que aquisições em sub elementos diferentes também podem ser consideradas irregulares quando, na verdade, apresentarem essência de mesma natureza.

Também é necessária a demonstração de que o valor é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, **recomenda-se** que sejam cumpridas as determinações constantes do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, conforme prevê o art. 72, II, do mesmo diploma legal, em especial a pesquisa no Banco de Preços e no Portal Nacional de Compras Públicas, sempre visando o melhor preço e maior vantajosidade à Administração Pública.

Recomenda-se, ainda, que seja certificado pelo Setor Contábil do Município quanto a inoportunidade de empenho de despesa idêntica no exercício, a fim de reforçar o não fracionamento irregular da despesa.

Reforçam esse entendimento os Acórdão TCU nº 834/2008 - 1ª Câmara, TCU nº 589/2010 - 1ª Câmara, TCU nº 1.620/2010 - Plenário e nº 2.557/2009 - Plenário:



(...) a jurisprudência da Corte de Contas é no sentido de que a ausência de licitação para contratações ou aquisições de mesma natureza, em idêntico exercício, cujos valores globais excedam o limite previsto para dispensa, demonstra falta de planejamento e implica fuga ao procedimento licitatório e fracionamento ilegal da despesa.

Convém destacar que as argumentações em relação a utilização de dispensa de licitação são imprescindíveis, haja vista o alerta constante do art. 73 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 73. *Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.*

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

No mais, o processo deve ser instruído com toda a documentação necessária, na forma como prescreve o art. 72, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 72. *O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Também deve ser observada a determinação constante do § 1º, do art. 75, de modo que não seja ultrapassado o valor máximo permitido para dispensa de licitação com base no art. 72, II, da Lei nº 14.133/2021.

Destaque-se, ainda, que a forma do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, deve ser observado o prazo mínimo de divulgação prévia da contratação.

Diante do exposto, cumpre reiterar que não cabe à Procuradoria Jurídica avaliar critérios de vantagem, conveniência e oportunidade da contratação pretendida, nem mesmo se houve falha administrativa de planejamento em relação ao objeto, pois, tratam-se de prerrogativas exclusivas do gestor.

Sendo assim, cabe apenas informar que a contratação pretendida, com base única e exclusivamente no valor informado, se enquadra na hipótese de dispensa de licitação definida no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta Procuradoria Jurídica Municipal opina pela possibilidade jurídica da contratação direta, via dispensa de licitação, desde que sejam observadas as ressalvas e recomendações feitas do presente parecer, cabendo a autoridade administrativa competente a decisão final.

Registro, porém, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas nos documentos anexados na solicitação.

Destaco, por fim, que o presente parecer não possui condão vinculativo ou obrigatório, ficando a cargo da autoridade competente para celebrar o contrato avaliar as questões de conveniência e oportunidade.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara/PR, 17 de outubro de 2024.

Carlos Eduardo da Silva
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 118.675



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Departamento de Compras

03/2024

PARA: Setor de Licitação

DATA: 30/10/2024

Conforme solicitado venho através da presente informar à Vossa Senhoria que na presente data não existe processo licitatório ou contrato vigente para contratação de empresa para instalações e adequações nos guarda-corpos da rampa e da escada do Centro municipal de Educação Infantil do Município de Nova Santa Bárbara.

Atenciosamente,

Patrícia de Souza dos Anjos

Departamento de Compras

Recebido por: _____ / _____ / _____
Nome Assinatura Data



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

74

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 159/2024

Nova Santa Bárbara, 21/10/2024.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

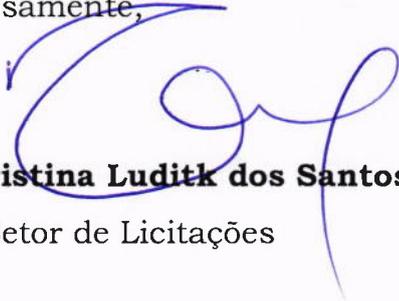
Assunto: **Contratação de empresa para instalações e adequações nos guarda-corpos da rampa e da escada do CMEI.**

Senhora Contadora,

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria manifestação quanto à possível ocorrência de empenho de despesa idêntica no exercício, referente à contratação de empresa para instalações e adequações nos guarda-corpos da rampa e da escada do CMEI, conforme requerido no parecer jurídico anexado. A manifestação tem o objetivo de reforçar o entendimento quanto à regularidade do processo e garantir que não haja fracionamento irregular da despesa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 30 de outubro de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Brinquedos de parques de diversão.

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 159/2024 que solicita a manifestação quanto a possível ocorrência de empenho de despesa idêntica no exercício, referente a contratação de empresa para instalação e adequação nos guarda-corpos da rampa e da escada do CMEI, informa que não há despesa idêntica no exercício.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita S.C. Almeida
Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____	_____	____/____/____
Nome	Assinatura	data



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

76

Justificativa de Inviabilidade de Cotação pelo Banco de Preços/PNCP-Portal Nacional de Compras Públicas.

Em atenção a recomendação exarada pela procuradoria jurídica do município, quando da análise de legalidade do processo em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual pontuou que deveria ser cumpridas as determinações constantes no art. 23, em especial a pesquisa de preços no Banco de Preços e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Temos a informar e justificar o que segue:

- O serviço de serralheria, especialmente para execução e instalação de guarda-corpos, envolve peculiaridades que variam de acordo com o projeto arquitetônico e as exigências técnicas locais. Essas especificações incluem o tipo de material (como aço inoxidável, alumínio, ferro galvanizado), acabamento (pintura, revestimento), e medidas exatas conforme o ambiente e o projeto arquitetônico do centro educacional, tornando difícil encontrar uma correspondência em bases de preços padronizadas.
- Instalações em centros de educação infantil requerem atenção rigorosa a normas de segurança e regulamentações específicas, como altura, resistência à carga e acabamentos sem arestas cortantes. As adaptações necessárias para atender a esses requisitos podem não estar representadas em bases de preços genéricas, pois exigem serviços customizados de serralheria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

77

- O local de instalação, no caso, um centro de educação infantil, pode exigir um guarda-corpo que não apenas cumpra função de segurança, mas também harmonize esteticamente com o ambiente. Essa necessidade de personalização, muitas vezes, não é contemplada nas cotações genéricas dos bancos de preço, que oferecem valores para serviços mais padronizados e menos customizados.
- O custo de materiais e mão de obra de serralheria pode variar significativamente de uma região para outra. O PNCP e bancos de preços não oferecem atualização constante para todas as localidades, especialmente em projetos que exigem serviços adaptados e específicos, como é o caso da instalação de guarda-corpos personalizados. Isso pode prejudicar a precisão da estimativa de custos ao utilizar essas ferramentas.
- Em serviços de serralheria que envolvem execução e instalação de guarda-corpos, a complexidade e o custo final dependem da avaliação in loco, considerando elementos estruturais e ajustes específicos ao espaço. Tal avaliação requer uma visita técnica que resulta em um orçamento sob medida, inviabilizando o uso de referências de preço padrão que não captam esses fatores variáveis.

Conclusão

Assim, em função da natureza personalizada do serviço, dos requisitos de segurança, das variações locais de preços e da necessidade de uma cotação baseada em visita técnica, a cotação no PNCP ou banco de preços não é aplicável para estimar com precisão os custos da execução e instalação de guarda-corpos no Centro de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

78

Saliente-se que houve atenção a legislação, em relação ao art 23, inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Desta forma, a continuidade do certame segue respaldada pela legislação vigente, com a devida justificativa da ausência de cotação pelo Banco de Preços.

Atenciosamente,


Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, informa que está recebendo propostas de empresas qualificadas que manifestarem interesse no fornecimento do objeto abaixo indicado, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa para instalações e adequações nos guarda-corpos da rampa e da escada do CMEI, conforme especificado abaixo:

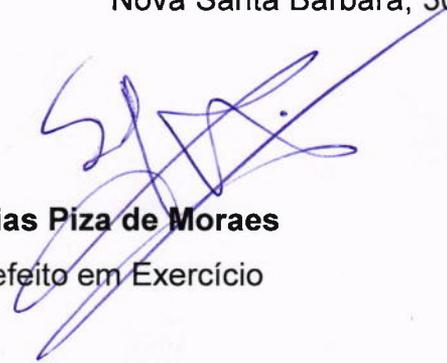
Item	Objeto
01	Adequação guarda-corpos existentes no CMEI com fechamento em barras verticais em melaton e estrutura de melaton. Com acabamento em pintura com tinta esmalte sintético premium. Ver detalhamento no projeto arquitetônico
02	Instalação de novo guarda-corpos no CMEI, feito com estruturas de melaton e fechamento em barras verticais de melaton. Terá 02 (dois) portões de abrir com ferrolhos com porta cadeados. Com acabamento em pintura com tinta esmalte sintético premium. E fixado no piso por meio de sapatas de aço e parafusos Parabolt. Ver detalhamento no projeto arquitetônico.

O termo de referência e projeto arquitetônico podem ser obtidos através do seguinte link:

<https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>

As propostas deverão ser encaminhadas para o email licitacao@nsb.pr.gov.br ou entregues no Departamento de Licitações, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, Telefone/Whatzapp 43-3266-8114, até dia **05/11/2024**.

Nova Santa Bárbara, 30 de outubro de 2024.


Jozias Piza de Moraes
Prefeito em Exercício

Manifestação de Interesse - Guarda-corpos da rampa e da escada do CMEI

📅 Publicado em: 30/10/2024

🔍 Objeto

Contratação de empresa para instalações e adequações nos guarda-corpos da rampa e da escada do CMEI

📄 Preço máximo

R\$ 8.266,67 (oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

📅 Recebimentos das propostas e credenciamentos dos representantes

Até dia 05/11/2024

📅 Abertura e avaliação das propostas

Até dia 05/11/2024

📍 Local (Recebimento das propostas, credenciamento, abertura)

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Nova Santa Bárbara

📄 Mais informações



MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

81

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, informa que está recebendo propostas de empresas qualificadas que manifestarem interesse no fornecimento do objeto abaixo indicado, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa para instalações e adequações nos guarda-corpos da rampa e da escada do CMEI, conforme especificado abaixo:

Item	Objeto
01	Adequação guarda-corpos existentes no CMEI com fechamento em barras verticais em melaton e estrutura de melaton. Com acabamento em pintura com tinta esmalte sintético premium. Ver detalhamento no projeto arquitetônico
02	Instalação de novo guarda-corpos no CMEI, feito com estruturas de melaton e fechamento em barras verticais de melaton. Terá 02 (dois) portões de abrir com ferrolhos com porta cadeados. Com acabamento em pintura com tinta esmalte sintético premium. E fixado no piso por meio de sapatas de aço e parafusos Parabol. Ver detalhamento no projeto arquitetônico.

O termo de referência e projeto arquitetônico podem ser obtidos através do seguinte link: <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>

As propostas deverão ser encaminhadas para o email licitacao@nsb.pr.gov.br ou entregues no Departamento de Licitações, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, Telefone/Whatsapp 43-3266-8114, até dia **05/11/2024**.

Nova Santa Bárbara, 30 de outubro de 2024.

Jozias Piza de Moraes

Prefeito em Exercício

Arquivos

30/10/2024 - Anexos - Guarda Corpo CMEI

 Baixar arquivo

 Visualizar arquivo

1. Clique no nome do arquivo para baixar.
2. Formato dos arquivos poderão estar em PDF, ZIP ou RAR é necessário ter instalado alguns programas para abrir os arquivos em seu computador, caso tenha dúvida [clique aqui](#).

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, informa que está recebendo propostas de empresas qualificadas que manifestarem interesse no fornecimento do objeto abaixo indicado, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa para instalações e adequações nos guarda-corpos da rampa e da escada do CMEI, conforme especificado abaixo:

Item	Objeto
01	Adequação guarda-corpos existentes no CMEI com fechamento em barras verticais em melaton e estrutura de melaton. Com acabamento em pintura com tinta esmalte sintético premium. Ver detalhamento no projeto arquitetônico
02	Instalação de novo guarda-corpos no CMEI, feito com estruturas de melaton e fechamento em barras verticais de melaton. Terá 02 (dois) portões de abrir com ferrolhos com porta cadeados. Com acabamento em pintura com tinta esmalte sintético premium. E fixado no piso por meio de sapatas de aço e parafusos Parabolit. Ver detalhamento no projeto arquitetônico.

O termo de referência e projeto arquitetônico podem ser obtidos através do seguinte link: <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>

As propostas deverão ser encaminhadas para o email licitacao@nsb.pr.gov.br ou entregues no Departamento de Licitações, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, telefone/Whatsapp 43-3266-8114, até dia **05/11/2024**.

Nova Santa Bárbara, 30 de outubro de 2024

Jozias Piza de Moraes

Prefeito em Exercício

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160–AC SERASA– sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

RAZÃO SOCIAL João Reinaldo Bueno - 057 131 869 03
 ENDEREÇO: Rua Benedito Pinto de Godoy Filho - 736
 CNPJ 25 270 446 0001 67
 TELEFONE (43) 99115 8284
 EMAIL jr.bueno+@outlook.com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax - (43) 3266-8100

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1.	Adequação guarda-corpos existentes no CMEI com fechamento em barras verticais em melaton e estrutura de melaton. Com acabamento em pintura com tinta esmalte sintético premium. Ver detalhamento no projeto arquitetônico			3300,00
2.	Instalação de novo guarda-corpos no CMEI, feito com estruturas de melaton e fechamento em barras verticais de melaton. Terá 02 (dois) portões de abrir com ferrolhos com porta cadeados. Com acabamento em pintura com tinta esmalte sintético premium. E fixado no piso por meio de sapatas de aço e parafusos Parabolt. Ver detalhamento no projeto arquitetônico.			2300,00

Carimbo com CNPJ -

25 270 446 0001 67

Total - 5.600,00

Assinatura -



Data -

06/11/2024



TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

Processo Administrativo n.º 70/2024

Ratifico por este termo, a **Dispensa de Licitação** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES E ADEQUAÇÕES NOS GUARDA-CORPOS DA RAMPA E DA ESCADA DO CMEI**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em favor da empresa **JOAO REINALDO BUENO 05713186903**, inscrita no CNPJ n.º 25.270.446/0001-67, no valor total de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**. Sendo atendidas as normas legais pertinentes e, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **06/11/2024**.


CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA	
Ano*	2024	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	70/2024	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para instalações e adequações nos guarda-corpos da rampa e da escada do CMEI	
Dotação Orçamentária*	0600412365027020203390390000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	8.266,67	
Data Publicação Termo ratificação	06/11/2024	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	
Percentual de participação:	0,00	
Data Cancelamento		

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 4271512958 ([Logout](#))

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 14/2024

Última atualização 06/11/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Unidade compradora: 5 - Secretaria de Educacao, Esporte e Cultura

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 06/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 95561080000160-1-000077/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Contratacao de empresa para instalacoes e adequacoes nos guardacorpos da rampa e da escada do CMEI

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 8.266,67

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Adequacao guardacorpos existentes no CMEI	1	R\$ 8.266,67	R\$ 8.266,67	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Município de Nova Santa Bárbara - 2024
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 14/2024

Equipiano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 39364-9 JOAO REINALDO BUENO 057.131.869-03 Email: edsoncosta.contabil@yahoo.com.br		CNPJ: 25.270.446/0001-67	Telefone: 4332661529	Status: Classificado				5.600,00	
Lote 001 - Lote 001								5.600,00	
001	12642 Adequação guarda-corpos existentes no CMEI	UN	1,00	Classificado			5.600,00	5.600,00	*
com fechamento em barras verticais em melaton e estrutura de melaton. Com acabamento em pintura com tinta esmalte sintético premium. Ver detalhamento no projeto arquitetônico e Instalação de novo guarda-corpos no CMEI, feito com estruturas de melaton e fechamento em barras verticais de melaton. Terá 02 (dois) portões de abrir com ferrolhos com porta cadeados. Com acabamento em pintura com tinta esmalte sintético premium. E fixado no piso por meio de sapatas de aço e parafusos Parabol. Ver detalhamento no projeto arquitetônico.									
VALOR TOTAL:							5.600,00		



Contrato nº 103/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA JOAO REINALDO BUENO 057.131.869-03, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES E ADEQUAÇÕES NOS GUARDA-CORPOS DA RAMPA E DA ESCADA DO CMEI.

Referente a Dispensa de Licitação nº. 14/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o n.º 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JOAO REINALDO BUENO 057.131.869-03**, inscrita no CNPJ sob n.º 25.270.446/0001-67, com sede na Rua Benedito Pinto de Godoy Filho, 736 - CEP: 86250000 - Bairro: Recanto das Arvores, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representado pelo **Sr. João Reinaldo Bueno**, inscrito no CPF n.º 057.131.869-03, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº. 14/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para instalações e adequações nos guarda-corpos da rampa e da escada do CMEI**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	12642	Adequação guarda-corpos existentes no CMEI com fechamento em barras verticais em melaton e estrutura de melaton. Com acabamento em pintura com tinta esmalte sintético premium. Ver detalhamento no projeto arquitetônico e Instalação de novo guarda-corpos no CMEI, feito com estruturas de melaton e fechamento em barras verticais de melaton. Terá 02 (dois) portões de abrir com ferrolhos com porta cadeados.	Serviços	UN	1,00	5.600,00	5.600,00



		Com acabamento em pintura com tinta esmalte sintético premium. E fixado no piso por meio de sapatas de aço e parafusos Parabolt. Ver detalhamento no projeto arquitetônico.						
TOTAL								5.600,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados da assinatura deste contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A entrega deverá ocorrer conforme descrito nas especificações, com prazo para entrega de **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento de serviços emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, serão aplicadas a contratada inadimplente as sanções previstas na legislação e no termo de referência.

3.2. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro, R. Walfredo Bittencourt de Moraes, Nº 897, Nova Santa Bárbara - PR, 86250-00.

3.3. Os serviços deverão ser executados apenas fora dos horários de aula, evitando a ocorrência de acidentes. A pintura deve ser feita de modo que seja possível seguir as orientações do fabricante relativas ao período em que o ambiente deve ficar desocupado. O prestador de serviço deve acatar as decisões da Secretaria de Educação em relação aos horários adequados para a execução dos serviços, a mesma pode exigir que os serviços sejam executados apenas nos finais de semana. É expressamente proibido iniciar a execução dos serviços sem comunicar a Secretaria de Educação previamente para obter autorização. Com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar ao fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, através de servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Fica estabelecido que os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e quantidade do material e a consequente aceitação.

9.2. A contratada ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

9.2.1. Quanto à entrega, o serviço e o material deverão apresentar-se no geral:



9.2.1.1. Em perfeitas condições (com estado de conservação novo);

9.2.1.2. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste termo de referência obriga a contratada a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

9.2.1.3. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de três (03) dias úteis, contado do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

9.2.1.4. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste termo de referência, Contrato e nos dispositivos legais pertinentes.

9.2.1.5. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1940	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
1940	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Bárbara, 07/11/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

95



Claudemir Valério
Prefeito Municipal – Contratante



João Reinaldo Bueno

João Reinaldo Bueno 057.131.869-03 – Contratada



Julia Wilcken Kazuma

Arquiteta Urbanista

Fiscal - Portaria nº 81/2024

A fiscal do contrato n° 103/2024 - Guarda-corpos da rampa e da escada do CMEI



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para Juliakazuma <juliakazuma@outlook.com>
Data 07/11/2024 08:16

📎 103 2024 - Contrato Dispensa 14 2024 - João Reinaldo.pdf (~265 KB)

96

Bom dia,

Em anexo, segue a cópia do contrato n° 103/2024, decorrente da Dispensa de Licitação n°. 14/2024, firmado com a empresa **JOAO REINALDO BUENO 057.131.869-03**, inscrita no CNPJ sob n° 25.270.446/0001-67, cujo objeto é a **contratação de empresa para instalações e adequações nos guarda-corpos da rampa e da escada do CMEI**, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos

☎ Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

👤 Nova Santa Bárbara - Paraná

☎ (43) 3266-8100

@licitacao@nsb.pr.gov.br

REF.: Dispensa de Licitação nº. 14/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito publico interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA: JOAO REINALDO BUENO 057.131.869-03, inscrita no CNPJ sob nº 25.270.446/0001-67, com sede na Rua Benedito Pinto de Godoy Filho, 736 - CEP: 86250000 - Bairro: Recanto das Arvores, Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para instalações e adequações nos guarda-corpos da rampa e da escada do CMEI.

VALOR: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, ou seja, até **04/02/2025**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 07/11/2024.

MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Nova Santa Bárbara, 07 de novembro de 2024.

Por meio desta, o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para Contratação de empresa especializada em manutenções, reforma e pintura no Laboratório, garagem e almoxarifado do SAMAE de Nova Santa Bárbara-Pr, visando selecionar a proposta mais vantajosa.

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente assinada e encaminhada até o dia 11/11/2024 para o *e-mail* samaensb@onda.com.br e daicetostisamae@hotmail.com ou Whatsapp (43) 991167962.

Gerson Nogueira Junior
Setor de Licitações

Contrato nº 103/2024

Última atualização 08/11/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Unidade executora: 5 - Secretaria de Educacao, Esporte e Cultura

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 103 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 08/11/2024 **Data de assinatura:** 07/11/2024 **Vigência:** de 07/11/2024 a 04/02/2025

Id contrato PNCP: 95561080000160-2-000080/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 95561080000160-1-000077/2024

Objeto:

Contratacao de empresa para instalacoes e adequacoes nos guarda-corpos da rampa e da escada do CMEI

VALOR CONTRATADO

R\$ 5.600,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 25.270.446/0001-67 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: JOAO REINALDO BUENO 057.131.869-03

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato nº 103/2024	08/11/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**CHEK LIST****MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nº 14 / 2024

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Documento de Formalização de Demanda	OK	
3.	Estudo Técnico Preliminar	OK	
4.	Termo de Referência	OK	
5.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
6.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
7.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
8.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
9.	Parecer Jurídico	OK	
10.	Edital de autorização do Prefeito	OK	
11.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
12.	Publicação (Diário Oficial Eletrônico do Município).	OK	
13.	Contrato	OK	
14.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
15.	Cópia do contrato ao fiscal	OK	
16.	Publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.	OK	



**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

Aos 08 dias do mês de novembro de 2024, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Dispensa de Licitação nº 14/2024, registrado em 06/11/2024, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 101, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações